

LEI Nº 2.646, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.984

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2636, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.984 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÍSIO LEANIRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O item I do artigo 1º da Lei nº 2.636, de 08 de outubro de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

*ARTIGO 1º -
2- Um terreno situado no loteamento "Jardim Bela Ponte" desta cidade e comarca de Porto Feliz, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: com frente para a rua I, atualmente denominada rua João de Almeida Neto, lado ímpar, medindo 103,11 de frente; do lado direito, em curva de concordância com a rua VII, atualmente denominada rua Arlindo Previtali, mede 18,48m; do lado esquerdo, em curva de concordância com a rua V, atualmente denominada rua Francisco de Oliveira Lima, mede 17,13 metros; segue em reta confrontando com a referida rua medindo 5,68m; nos fundos mede (cento e noventa e sete metros e dez centímetros) (197,10m) confrontando com a propriedade de que consta pertencer a Nestor Bueno de Camargo ou Odilon Fernandes de Camargo, encerrando uma área de 1.678,47m² (mil seiscentos e setenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), localizada com frente para a rua João de Almeida Neto, lado ímpar, na quadra completada pelos seus confrontantes; avaliado por R\$ 3.835.675,00.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE NOVEMBRO DE 1.984.


Genísio Leaniro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 22 DE NOVEMBRO DE 1.984.


Nelson Zaffaro-Diretor